



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**
Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel.: (55) 3241 8624
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 143/2019

PROMOVENTE: Vereador Dagberto Reis

PARECER

O Vereador signatário, na qualidade de relator da Comissão de Educação Cultura, Saúde, Desenvolvimento Social e Assistência Social, estudando a presente matéria objeto do PL nº143/2019, após o retorno do parecer jurídico do Procurador desta Casa Legislativa, e do Parecer da Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, evidenciou:

- O Parecer, de caráter opinativo, do Procurador Jurídico desta casa, denotou a constitucionalidade do PL com ressalvas expressas quanto à necessária supressão do art. 4º, incisos IX e X, e arts. 7º e 8º, uma vez que a competência para a cedência de bens (máquinas, equipamentos e acessórios, prédio, integrantes do patrimônio do município) é de competência privativa do Prefeito Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal.
Ademais, a criação de Conselho Municipal, conforme a Constituição Federal, é de iniciativa reservada ao chefe do Poder Executivo.
- A Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais recomendou em Parecer sua tramitação normal, o que, de acordo com nosso entendimento, vem de encontro à constitucionalidade do presente PL.

Desta forma evidencia a necessidade de alteração do presente PL, pela supressão do art. 4º, incisos IX e X, e arts. 7º e 8º, entendendo entretanto que tal alteração poderá prejudicar a efetividade da lei, sendo assim, opina pela **tramitação com ressalvas** do PL nº 143/2019.

Sant' Ana do Livramento, 08 de setembro de 2020.


Vereador Antonio Zenoir
Republicanos

Comissão de Educação Cultura, Saúde, Desenvolvimento Social e Assistência Social